TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj2vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001465-57.2022.8.26.0260**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Especialy Terceirizacao Ltda**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andréa Galhardo Palma**

Vistos.

Fls. 3760/3823, fls. 3824/3829, fls. 3838/3851, fls. 3880/3887, fls. 3895/3918, fls; 4787/4792, fls. 4793/4800, fls. 4801/4805, fls. 4818/4829, fls. 4835/4845, fls. 4846/4852, fls. 4900/4906, fls. 4995/5016: Providencie o interessado a regular distribuição do Incidente de Habilitação de Crédito, por dependência a estes autos, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fls. 3852/3859, fls. 3860/3879, fls. 4830/4834, fls. 4853/4855, fls. 4966/4986, fls. 4987/4994: Providencie a z. Serventia o cadastro das partes e de seus d. Patronos.

Fls. 3919/4645: Ciente do recolhimento da 6ª parcela das custas iniciais, bem como da guia para publicação do edital.

Fls. 4646/4647: Recebo os embargos de declaração opostos contra a decisão de fls. 3678/3680, porquanto tempestivos.

Todavia, nego-lhes provimento, pois ausentes os requisitos do art. 1.022 do Código de Processo Civil, não havendo omissão na decisão atacada. De sorte que o inconformismo dos embargantes visam tão somente a reforma pelo mérito da decisão, somente admissível em recurso de cognição ampla, sendo nítido o caráter infringencial da questão embargada.

Fls. 4653/4748: Manifestação do credor Jorge Armando Paranhos da Cunha

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA GALHARDO PALMA, liberado nos autos em 16/10/2023 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 7461122.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj2vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pleiteando a manifestação deste Juízo no sentido de confirmar o indeferimento proposto pelo administrador judicial nos autos de habilitação de crédito número 1001804-79.2023.8.26.0260.

Às fls. 4806/4814 o administrador judicial apresentou parecer informando que, no referido processo, o credor após ser intimado para para comprovar a gratuidade da justiça ou recolher as custas processuais, optou por pedir a desistência da ação, sendo que a manifestação neste processo tratar-se-ia de burla ao regular recolhimento das custas processuais no incidente processual.

É o breve relato.

Decido.

Preliminarmente, observo que a análise do deferimento ou indeferimento de pedido de habilitação de crédito deve ocorrer no incidente processual próprio. Dessa forma, considerando que havia sido distribuído o incidente processual pelo credor, e esse optou por formular o pedido de desistência, deixo de analisar o pedido formulado neste processo, uma posto que ausente o interesse processual, na modalidade: inadequação da via eleita.

Fls. 48553/4877: Ciência ao administrador judicial.

Fls. 4749/4779: Manifestem-se a recuperanda e os credores, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fls. 4806/4817: Manifeste-se a recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fls. 4907/4927: Manifestação da recuperanda solicitando o cancelamento dos conclaves designados pra os dias 17/10 e 24/10 para que seja feita a contratação de Sandrini Assessoria em Assembleia Geral de Credores.

Fls. 4935/4965: Ciência à recuperanda, aos credores e demais interessados acerca do relatório de atividades apresentado pelo administrador judicial referente ao primeiro semestre de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA GALHARDO PALMA, liberado nos autos em 16/10/2023 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 7461122.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj2vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Fls. 5017/5026: Parecer do administrador judicial acerca da manifestação da recuperanda às fls. 4907/4927, a qual solicitou o cancelamento dos conclaves designados para os dias 17/10 e 24/10, a ser realizada pela empresa Assemblex visando à contratação, em sustituição, a empresa de Sandrini Assessoria em Assembleia Geral de Credores, em razão de um orçamento menor em relação ao apresentado pela empresa Assemblex. Informa o administrador judicial que a empresa Sandrini Assessoria Geral de Credores não possui software dedicado para credenciamento e votação eletrônica, razão pela qual tanto o credenciamento quanto à votação são efetivados de forma nominal, por chamada individual por procurador, o que impactaria na duração do evento assemblear de forma considerável, uma vez que a presente recuperação judicial possui mais de 2.700 credores arrolados. O administrador judicial constatou que a discrepância entre os orçamentos apresentados pela empresa Assemblex ocorre porque a recuperanda solicitou o orçamento para 100 (cem) participantes e, posteriormente, em 27/09/2023 o administrador judicial informou à Assemblex que a estimativa de participantes era de 705 (setecentos e cinco reais). Dessa forma, a diferença entre os valores apresentado pela empresa Assemblex se deu em razão da majoração da estimativa de participantes. O administrador judicial alega que em 09/10/2023 recebeu uma mensagem da empresa Assemblex informando que iria cobrir a oferta com o valor de R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais) por ato assemblear para 100 participantes e o valor adicional de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) por cada participante que ultrapassar a quantidade de 100 (cem). Dessa forma, opina o administrador judicial pela manutenção do conclave nos termos do edital já publicado, evitando-se a publicação de um novo edital e o atraso neste processo recuperacional. Argumenta, por fim, não ser factível a realização da assembleia nas novas datas sugeridas para o conclave, considerando o prazo exíguo para publicação de novo edital.

Decido.

Indefiro o pedido de cancelamento dos conclaves designados para os dias 17/10 e 24/10 às 15h, considerando a proximidade para realização do ato assemblear, bem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA GALHARDO PALMA, liberado nos autos em 16/10/2023 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 7461122.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj2vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

como a informação prestada pelo administrador judicial no sentido de que a empresa Assemblex irá cobrir o orçamento apresentado pela empresa Sandrini Assessoria em Assembleia Geral de Credores. Ademais, conforme informado pelo administrador judicial a ausência de software para credenciamento e votação eletrônica pela empresa Sandrini impactaria na realização do ato assemblear, uma vez que este processo de recuperação judicial possui 2.700 credores arrolados, exigindo por óbvio maior expertise e aparato tecnológico. Por fim, cumpre destacar que o cancelamento dos conclaves fere os princípios da celeridade e economia processual.

Dessa forma, mantenho a designação dos conclaves para o dia 17/10 e 24/10 às 15:00h.

Fls. 5027/5044: Ciência à recuperanda, aos credores e demais interessados acerca do relatório de atividades apresentado pelo administrador judicial referente ao mês de julho de 2023.

Int. e Dil.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA GALHARDO PALMA, liberado nos autos em 16/10/2023 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001465-57.2022.8.26.0260 e código 7461122.